(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 140/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIATI, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPI sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ERESUL EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA, situada na Rodovia RS-211 Km 54, s/nº - Linha Gramado - Paulo Bento - RS (99.718-000), inscrita no CNPJ sob nº 12.591.003/0001-26, aqui representada por VERÔNICA PINO DE FREITAS, brasileira, casada, Contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3049398286 e inscrita no CPF/MF sob nº 706.701.880-34, residente e domiciliada na Rua Augusto Bedin, nº 190 - Bairro José Bonifácio - Erechim - RS (99.701-756) de ora em diante designada CONTRATADA, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 106/2018, Processo nº 055176/2018, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 05 veículos adaptados para o Departamento de Saúde, sendo 02 veículos adaptados para ambulância tipo A, 01 veículo adaptado para transporte de cadeirantes, 01 veículo adaptado para ambulância de suporte básico - proposta nº 3509251712201100356 - MS, convênio nº 1295/2018 SES/SP, proposta nº 13833.213000/1170-06 - MS de acordo com as especificações do termo de referência do edital.

1.1. DOS ITENS DESTE CONTRATO

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	FABRICANTE MODELO VEÍCULO E ADAPTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	UND	Veículo automotivo tipo furgão longo com ar condicionado, ano de fabricação 2018 ou	Renault Master L3H2 Teto Alto	R\$ 270.750,00	R\$ 270.750,00

Página 1 de 7





(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO № 140/2018

superior; direção	
hidráulica; air bag	
para motorista e	
acompanhante; vidros	
dianteiros elétricos e	
travas elétricas; com	
calhas de chuva nos	
vidros nas portas; os	
bancos deverão ser	
acrescidos de capa	
impermeável de	
courvim ou superior;	
dimensões mínimas:	
altura exterior (mm)	
2.400 mm,	
cumprimento exterior	
(mm) 5.900 mm, entre	
eixos mínimo 3.900	
mm; número de	
portas: 4 portas;	
potência mínima 120	
CV; motor diesel turbo	
com intercooler; tipo	
de tração dianteira ou	
traseira; tipo de caixa	
de câmbio manual;	
compartimento de	
carga com no mínimo	
12 m3 de carga útil;	
compartimento de	
cargas sem bancos; cor	
da pintura: branca e	
adaptada para	
farmácia móvel	
conforme	
especificações do	
Termo de Referência.	

Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Página 2 de 7



(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 140/2018

O veículo adaptado deverá ser entregue conforme Termo de Referência – Anexo VI do edital na Garagem Municipal, no horário das 13h30 horas às 17 horas, em até 90 (noventa) dias, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$ 270.750,00 (duzentos e setenta mil setecentos e cinquenta reais), fixo e irreajustável.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1° do artigo 65, Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.52 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o n° :

Aquisição de Veículos - Executivo Municipal - 10.301.0028.1005 Aquisição de Veículos - Executivo Municipal - 10.302.0028.1005 Aquisição de Veículo para área de Saúde - 10.2302.0028.1049 Veículo adaptado para Unidade de Farmácia Móvel - 10.302.0028.1054 4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente

Página 3 de 7





(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 140/2018

Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, 15 (quinze) dias após o aceite definitivo, conforme proposta da empresa mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária.

Cláusula Sétima - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Fornecer os veículos adaptados, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras e Licitações, responsabilizandose pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- c) Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
- e) Fornecer os veículos adaptados, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações, evitando o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, á qualquer título;
- f) Entregar os veículos adaptados no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- g) Remover, às suas expensas, todo equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquela em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição da mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; Decorrido este prazo a empresa fica sujeita as sanções administrativas constantes no item 16.1 b.3 do edital;

Página 4 de 7

8

0

(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 140/2018

- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati;

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos executados pela CONTRATADA;
- II. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos fornecimentos contratados;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- IV. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, fornecimentos prestados pela CONTRATADA;
- V. Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato;
- VI. Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- VII. Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, designando através da Portaria nº 1.248/2018, o servidor WILLIAN RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA, Diretor do Departamento de Saúde, o qual poderá, junto ao Representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de

s serao objeto de

5





Página 5 de 7

(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 140/2018

comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita, a critério da CONTRATANTE, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

- I- Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:
- a) até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- II- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
 - II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
 - III- Pela dissolução da empresa contratada;
 - IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações.

Página 6 de 7



(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 140/2018

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 15 de outubro de 2018.

National Property of

ERÔNICA PINO DE FREITAS

Eresul Equipamentos e Montagens Ltda

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:

HORDENÉ MAZZOLINE FILHO

RG nº 18.187.943-8

REGINALDO SELIT MONMA

RG nº 25.544.401-1

Willian Fodrigo V. de Souza Diretor de Departamento de Saúde RG 271619570

(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: ERESUL EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 140/2018

OBJETO: Aquisição de 05 veículos adaptados para o Departamento de Saúde, sendo 02 veículos adaptados para ambulância tipo A, 01 veículo adaptado para transporte de cadeirantes, 01 veículo adaptado para ambulância de suporte básico - proposta nº 3509251712201100356 - MS, convênio nº 1295/2018 SES/SP, proposta nº 13833.213000/1170-06 - MS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira - OAB/SP 297.390

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 15 de outubro de 2018.

Página 1 de 2



(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

WILLIAN RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA

Cargo:

Diretor do Departamento de Saúde

CPF: 250.414.668-07

RG: 27.161.957-0

Data de Nascimento: 28/02/1976

Endereço residencial completo: Rua Recife, 75 - Bairro Bico do Pato - Cajati - SP

(11.950-000)

E-mail institucional: saude@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: william_r_v_s@yahoo.com.br

Telefone(s): (013) 99726-2802

Ass	ina	†11	ro.
133	ma	Lu	ıa.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Cargo:

Prefeito

CPF: 090.010.278-06

RG: 16.168.967-X

Data de Nascimento:

22/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP

(11.950-000)

E-mail institutional. gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com

Telefone(s):

(13) 3854-8656

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

VERÔNICA PINO DE FREITAS

Cargo:

Administradora

CPF: 3049398286

RG: 706.701.880-34

Data de Nascimento:

20/03/1975

Endereço residencial completo: Rua Augusto Bedin, nº 190 - Bairro José Bonifácio -

Erechim - RS (99.701-756)

E-mail institucional: comercial@eresul.com.br

E-mail pessoal: verofreitass@gmail.com

Telefone(s): (54) 99162-7215 - (54) 3321-0525

Página 2 de 2

Paulo Bento-R